

Process. Aprovado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 2015

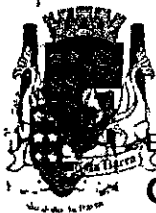
384 / 2015

Assunto: *Disposições sobre a Concessão de Adiantamento*

de Natal aos Servidores Públicos da Câmara

Municipal de São João da Barra - RJ.

Ante-Projeto de Lei Nº: *048/2015*



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PUBLICADO

No JORNAL *FOLHA DA MANHÃ*

LEI Nº 384/2015

Em 11/12/2015


(Responsável)
José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de São João da Barra

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês dezembro de 2015, abono natalino no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única, aos servidores e funcionários públicos municipais ativos da Câmara Municipal de São João da Barra.

§1º O abono de que trata o caput deste artigo será concedido em pecúnia para os servidores.

§2º O valor do abono não integra os salários para qualquer efeito legal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2015


Aluizio Siqueira Filho

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

LEI Nº 384/2015

Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de São João da Barra

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês dezembro de 2015, abono natalino no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única, aos servidores e funcionários públicos municipais ativos da Câmara Municipal de São João da Barra.

§1º O abono de que trata o caput deste artigo será concedido em pecúnia para os servidores.

§2º O valor do abono não integra os salários para qualquer efeito legal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2015

Aluzio Siqueira Filho

Presidente

Alex Sandro Mathêus Faria

Vice Presidente

Franquis Areas de Freitas

2º. Secretario

Jonas Gomes de Oliveira

1º. Secretario



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 048/2015

Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de São João da Barra

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês dezembro de 2015, abono natalino no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única, aos servidores e funcionários públicos municipais ativos da Câmara Municipal de São João da Barra.

§1º O abono de que trata o caput deste artigo será concedido em pecúnia para os servidores.

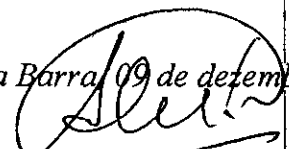
§2º O valor do abono não integra os salários para qualquer efeito legal.

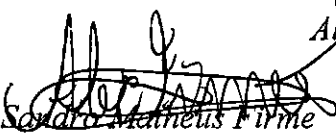
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

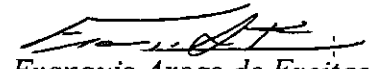
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

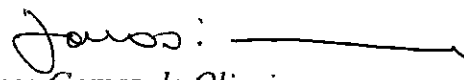
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2015


Alízio Siqueira Filho
Presidente


Alex Souto Carneiro
Vice Presidente


Franquis Areas de Freitas
2º. Secretário


Jonas Gomes de Oliveira
1º. Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Aluizio Siqueira Filho
Comissão de Justiça e Redação
Em 9/12/2015
Presidente

Aluizio Siqueira Filho
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 9/12/2015
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 048/2015

Aluizio Siqueira Filho
APROVADO
9/12/2015
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de São João da Barra

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E EU SANCIONO E PLOMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês dezembro de 2015, abono natalino no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única, aos servidores e funcionários públicos municipais ativos da Câmara Municipal de São João da Barra.

§1º O abono de que trata o caput deste artigo será concedido em pecúnia para os servidores.

§2º O valor do abono não integra os salários para qualquer efeito legal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, caso necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2015

Aluizio Siqueira Filho
Aluizio Siqueira Filho
Presidente



CONTROLDORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO

DESPESAS COM ABONO DE NATAL DE 2015

Previsão de despesa de pessoal para 2014:

R\$ 3.645.290,03

Previsão de despesa de Abono de Natal: 67 servidores no valor de R\$ 300,00

R\$ 20.100,00

TOTAL: R\$ 3.665.390,03

—ORÇAMENTO DA CÂMARA PARA 2015:

R\$ 9.571.516,32

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2015:

R\$ 385.588.493,10

ORÇAMENTO E DESPESAS DE PESSOAL ESTIMADO PARA 2015

ANO	2015
Despesa de Pessoal	R\$ 3.665.390,03
Limite 6% RCL	0,95
Limite 70% Orçamento	38,29

RESULTADO: OS PERCENTUAIS PREVISTOS SÃO INFERIORES AO LIMITES ESTABELECIDOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LRF



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER

APROVADO

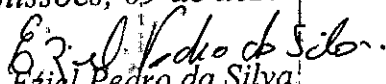
91.12.2015

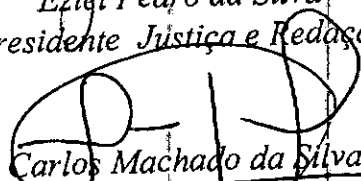
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 048/2015

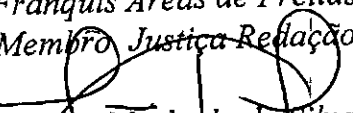
A Comissão Permanente de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 048/2015, de autoria do Edil Aluizio Siqueira Filho, que Dispõe Sobre a Concessão de Abono de Natal aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, vem oferecer Parecer FAVORAVEL a aprovação da matéria em epigrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

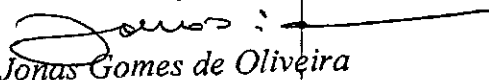
Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2015

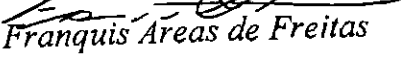

Eziel Pedro da Silva
Presidente Justiça e Redação


Carlos Machado da Silva
Relator Justiça e Redação


Franquis Areas de Freitas
Membro Justiça e Redação


Carlos Machado da Silva
Presidente Finanças e Orçamento


Jonas Gomes de Oliveira
Relator Finanças e Orçamento


Franquis Areas de Freitas
Membro Finanças e Orçamento